

**EDITAL NRCA N.º 10/2019**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE  
MATRÍCULA SUBSEQUENTE E ELABORAÇÃO  
DO PLANO DE ESTUDOS PARA O SEGUNDO  
SEMESTRE LETIVO DE 2019 DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO  
UNIVERSITÁRIO.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições previstas na legislação interna e considerando as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico 2019, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica definido ao corpo discente dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, o período para a realização de Matrícula Subsequente referente ao 2º semestre letivo de 2019: **de 8h do dia 14 de junho até às 23h59 do dia 10 de julho de 2019.**

**§1º** A solicitação de Matrícula Subsequente deverá ser realizada pelo *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), no FAE *Connect*, menu *Acadêmico, Matrícula Subsequente*.

**§2º** Somente terá direito à Matrícula Subsequente o discente ativo, matriculado, ou que realizou reabertura de matrícula no prazo estabelecido e que esteja com a situação financeira regularizada.

**§3º** O discente com matrícula trancada deverá reabri-la pelo FAE *Connect* ou na Central de Atendimento do seu *campus* nos endereços e horários informados no art. 9º deste Edital, a partir do dia 14 de junho até o dia 05 de julho de 2019, conforme previsto no Calendário Acadêmico 2019, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 28/2018 de 03 de outubro de 2018 disponível no *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

**§4º** Os discentes que realizarem a reabertura de matrícula até a data-limite de 05 de julho de 2019, deverão enquadrar-se no processo de Matrícula Subsequente para o 2º semestre letivo de 2019, sob pena de, não se matriculando, perder o vínculo com a Instituição.

**§5º** Os discentes inadimplentes deverão regularizar o débito por meio do Acordo On-line que será disponibilizado na página inicial que antecede o processo da Matrícula Subsequente, até às 16h de 08 de julho de 2019. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone 0800-727-4177 de segunda a sexta-feira das 8h às 17h ou, ainda, pelo e-mail [contatofinanceiro@bomjesus.br](mailto:contatofinanceiro@bomjesus.br).

**§6º** Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas realizadas após às 16h do dia 08 de julho de 2019 não autoriza nem gera direito à Matrícula Subsequente nos prazos estabelecidos neste Edital.

**§7º** O discente ativo que desejar realizar o trancamento da matrícula para o 2º semestre letivo de 2019 deverá formalizá-lo até o dia 10 de julho de 2019 na Central de Atendimento do seu *campus* nos endereços e horários informados no art. 9º deste Edital, respeitadas as disposições do art. 142 do Regimento, disponível no *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

**§8º** O discente que deseja solicitar dispensa de disciplinas deverá comparecer e protocolar o pedido, impreterivelmente, até o dia 12 de julho de 2019, na Central de Atendimento do seu *campus* nos endereços e horários informados no art. 9º deste Edital, com a condição de, não o fazendo, ter a disciplina na grade curricular durante o 2º semestre letivo de 2019.

**Art. 2º** Para a efetivação da matrícula será observado o cumprimento dos procedimentos a seguir:

- I. Atualização dos dados cadastrais;
- II. Autorização para uso de imagem;
- III. Preenchimento da ficha de saúde;
- IV. Leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. Pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade escolar;
- VI. Autorização ou renovação da autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VII. Plano de Estudos e confirmação.

**§1º** O valor da primeira mensalidade será calculado considerando-se o valor obtido pelo rateio da carga horária semestral integral, de acordo com a Matriz Curricular de cada discente.

**§2º** O parágrafo anterior não se aplica aos discentes com disciplinas nas quais o somatório é de até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, caso este em que o valor será calculado considerando-se o rateio do valor das disciplinas nas 6 (seis) parcelas da semestralidade.

**§3º** A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade que vencerá no dia 10 de julho de 2019, sem a possibilidade de prorrogação.

**§4º** O não trancamento da matrícula pelo discente veterano e o não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, caracteriza a não efetivação da Matrícula Subsequente e implicará no trancamento automático da matrícula, nos termos do art. 142 e parágrafos do Regimento, disponível no [site www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*. Caso tenha sido concedido anteriormente o trancamento automático ao discente, implicará na perda de vínculo com a FAE Centro Universitário.

**§5º** O trancamento de que trata o parágrafo anterior perdurará até o final do 2º semestre letivo de 2019, ficando o discente obrigado a requerer a reabertura de matrícula, bem como se enquadrar no processo de Matrícula Subsequente para o 1º semestre letivo de 2020, sob pena de, se não o fizer, ser considerado desistente.

**§6º** Os valores da 2ª (segunda) a 6ª (sexta) mensalidades serão calculados com base no total de créditos financeiros das disciplinas escolhidas no Plano de Estudos, deduzindo o valor pago na primeira mensalidade.

**Art. 3º** Os critérios de enquadramento para a elaboração do Plano de Estudos respeitarão a oferta de disciplinas, ora definida pela Instituição, e a seguinte ordem:

- I. Inclusão de disciplinas em regime de dependência ou de adaptação;
- II. Inclusão de disciplinas do período;
- III. Inclusão de disciplinas dos períodos seguintes, respeitadas as exigências de cumprimento de pré-requisitos e correquisitos para cada disciplina.

**§1º** Serão consideradas disciplinas em regime de dependência aquelas em que o discente tenha obtido resultado final “reprovado”.

**§2º** Serão consideradas disciplinas em regime de adaptação aquelas não cursadas em períodos anteriores.

**§3º** Serão consideradas pré-requisitos disciplinas que devem ser cursadas obrigatoriamente com aprovação e anteriormente à outra(s), de período(s) posterior(es), pois o conhecimento adquirido na(s) primeira(s) será necessário para a(s) segunda(s).

**§4º** Serão consideradas correquisitos disciplinas que, obrigatoriamente, devem ser cursadas antes ou concomitantemente à(s) disciplina(s) que dela depende(m).

**Art. 4º** O ordenamento à distribuição de vagas, para a elaboração do Plano de Estudos, será realizado da seguinte forma:

- I. Discentes periodizados;
- II. Discentes prováveis formandos;
- III. Demais discentes, por ordem decrescente de Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE.

**§1º** Define-se como discente periodizado aquele que está regularmente matriculado em disciplinas de seu período, em carga horária semanal integral e que não possua disciplinas pendentes de períodos anteriores, nem tenha antecipado disciplinas de períodos posteriores.

**§2º** Os discentes que não se enquadram nos critérios descritos no parágrafo anterior são caracterizados como não periodizados.

**§3º** Define-se como discente “provável formando” aquele que cumprir a grade total do curso até o final do semestre letivo, de acordo com a Matriz Curricular, desde que não ultrapasse o prazo para a integralização do curso, conforme previsto no art. 112 do Regimento, disponível no *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*, também deverá concluir a carga horária total de Atividades Complementares – ATC e encontrar-se em situação regular com o Enade.

**§4º** A mensuração do desempenho acadêmico será realizada por meio do cálculo da média das notas e pelo percentual de presença obtido em todas as disciplinas cursadas pelo discente desde o ingresso na FAE Centro Universitário, conforme disposições previstas na Resolução CONSEPE n.º 22/2005, de 05 de maio de 2005 que regulamenta o Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE, sendo que a classificação dos estudantes será efetuada levando-se em conta todo o corpo discente, e considerando-se as disciplinas cursadas até o 1º semestre letivo de 2019.

**Art. 5º** Após efetivar a matrícula, o discente deverá realizar a alteração e/ou o aceite do Plano de Estudos, observando as condições a seguir.

**§1º** O primeiro período para a alteração do Plano de Estudos ocorrerá de 00h do dia 19 de julho até às 23h59 do dia 23 de julho de 2019, sendo realizada, exclusivamente, pelo FAE *Connect*. Neste período serão permitidas, somente aos discentes não periodizados, inclusões e exclusões de disciplinas ofertadas no mesmo turno em que o discente estiver matriculado.

**§2º** No primeiro período de disponibilização do Plano de Estudos, na aba *Plano de Estudos*, o discente visualizará o pré-plano, sugerido pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

**§3º** O Plano mencionado no parágrafo anterior poderá ser confirmado quantas vezes o discente julgar necessário, desde que no prazo estipulado e, não havendo manifestação do discente, o Plano de Estudos será confirmado automaticamente em 24 de julho de 2019.

**§4º** O segundo período para a alteração do Plano de Estudos ocorrerá de 00h do dia 25 de julho até às 23h59 até o dia 30 de julho de 2019, sendo realizada exclusivamente no FAE *Connect*. Neste período, somente aos discentes não periodizados:

- I. Serão disponibilizadas as vagas não preenchidas no primeiro período do Plano de Estudos;
- II. Serão permitidas inclusões e exclusões de disciplinas inclusive as ofertadas em contraturno;
- III. Serão permitidas inclusões e exclusões de disciplinas em *campus* diferente de sua matrícula. O discente poderá cursar até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em outro *campus*, para esse cálculo não serão consideradas as Atividades Complementares – ATC, Estágios e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.
- IV. O discente deverá observar o cumprimento da integralização curricular, isto é, o tempo mínimo para conclusão da carga horária total do seu curso conforme determinações do MEC e disposições previstas no Regimento da FAE.

**§5º** O Plano mencionado no parágrafo anterior poderá ser confirmado quantas vezes o discente julgar necessário, desde que no prazo estipulado e, não havendo manifestação do discente, o Plano de Estudos será confirmado automaticamente em 31 de julho de 2019.

**§6º** Para os discentes que realizarem alterações (inclusões e/ou exclusões) no 2º período do Plano de Estudos, os valores das mensalidades serão calculados com base no total de créditos financeiros das disciplinas, deduzindo o valor pago na primeira mensalidade e diluídas a partir do mês de setembro de 2019 até o término do semestre letivo.

**§7º** Os discentes periodizados interessados em incluir ou excluir disciplinas do Plano de Estudos, em cursar disciplinas no contraturno e/ou cursar em *campus* diferente de sua matrícula deverão realizar, no período do dia 25 a 30 de julho de 2019, a solicitação pelo FAE *Connect*, em *Serviços, Protocolos*, menu *Diversos*, opção *Requerimento para alteração no Plano de Estudos*, sendo passível de análise e conseqüente deferimento ou indeferimento.

**Art. 6º** O discente somente poderá cursar disciplina(s) incluída(s) no Plano de Estudos, sendo vedada a presença em sala de aula em disciplina(s) em que não esteja matriculado, conforme §1º, Cláusula Sétima, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**Art. 7º** O abandono de disciplina(s) incluída(s) no Plano de Estudos caracterizará reprovação e não exonerará o discente do pagamento.

**Art. 8º** No período de 19 a 30 de julho de 2019 eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações do seu *campus* ou com a Central de Relacionamento nos endereços e horários informados no art. 9º deste Edital.

**Art. 9º** Os endereços e horários de atendimento da FAE Centro Universitário estão disponíveis a seguir.

- I. *Campus* Curitiba está localizado na Rua 24 de maio, n.º 135, Centro, Curitiba;
- II. *Campus* São José dos Pinhais está localizado na Av. Rui Barbosa, n.º 9551, Centro, São José dos Pinhais;
- III. *Campus* Araucária está localizado na Rua São Vicente de Paulo, n.º 1060, Centro, Araucária.

**§1º** As **Centrais de Coordenações** da FAE Centro Universitário atendem nos seguintes expedientes:

- I. *Campus* Curitiba das 7h às 22h de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (41) 2105-4155;
- II. *Campus* São José dos Pinhais das 13h às 22h30 de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (041) 2117-9800;
- III. *Campus* Araucária das 12h40 às 22h30 de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (041) 3642-1184.

**§2º** As **Centrais de Atendimentos** da FAE Centro Universitário atendem nos seguintes expedientes:

- I. *Campus* Curitiba das 7h30 às 21h de segunda a sexta-feira e nos sábados das 7h30 às 13h ou pelo telefone (041) 2105-9810;
- II. *Campus* São José dos Pinhais das 7h às 21h30 de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (041) 2117-9800;
- III. *Campus* Araucária das 7h às 21h30 de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (041) 3642-1184.

**§3º** A Central de Relacionamento realiza atendimento à todos os *campi* da FAE Centro Universitário, pelo telefone 0800-727-4001 das 7h30 às 21h, de segunda a sexta-feira.

**§4º** No período de recesso escolar – conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico – o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelos telefones mencionados nos parágrafos deste artigo.

**Art. 10º** Dê-se ciência aos interessados para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 07 de junho de 2019.

Karla Adriane Fernandes Zeni  
**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**